



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1431

Terça-feira, 07 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 49

Fls. N.º 095

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.497/2020, de 06 de Abril de 2020.



"Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia que menciona, e dá outras providências."

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o feriado da sexta-feira Santa, no próximo dia 10 de Abril de 2020, em todo território nacional;

CONSIDERANDO que Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, declarou Ponto Facultativo, para os Órgãos e as Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, através do Decreto "E" Nº 29, de 1º de Abril de 2020, publicado no Diário Oficial Estadual Eletrônico – DOE, Edição N.º 10.138, datado de 3 de abril de 2020 - Página 3;

CONSIDERANDO as medidas temporárias adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-mato-grossense.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 09 de Abril de 2020 (quinta-feira) – período integral.

Parágrafo Único - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica à Secretaria Municipal de Saúde bem como os serviços caracterizados essenciais que pela sua natureza não permitam paralisações ou interrupções.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho" aos seis (06) dias do mês de Abril de 2020.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1431

Terça-feira, 07 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 49

Fls. N.º 096

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º

3.498/2020, de 06 de Abril de 2020.



“Cria o Comitê Municipal de Prevenção e enfrentamento ao coronavírus (COVID - 19), e dá outras providências”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, inciso VI e art. 97 caput, inciso I ambos da Lei Orgânica do Município, considerando a existência da pandemia do coronavírus (COVID - 19), nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde, pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria do Estado de Saúde, ;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o **Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao coronavírus - COVID-19**, com objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto pelos seguintes membros:

COMITÊ EXECUTIVO

- I - **Jair Boni Cogo** - Prefeito Municipal;
- II - **Eldes de Castro Paulino** - Vice-Prefeito Municipal;
- III - **José Lourenço Braga Líria Marin** - Secretário Municipal de Saúde;
- IV - **Thaís de Oliveira Castro** - Gerente da Atenção Primária em Saúde;
- V - **Neuza Gauto Lisboa** - Diretora das Vigilâncias em Saúde, e
- VI - **Luiz Umberto Cardoso** - Médico(a) apoiador(a)
- VII - **Monise Freitas Quadrado Ovídio** - Diretora de Atenção a Saúde.

SUBCOMITÊ SECRETARIA MUNICIPAIS

- I - **Luciana Barbara de Queiroz Vieira** - Secretária Municipal de Educação;
- II - **Ana Carolina Vendramel Lessi** - Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente;
- III - **Aucirene Aparecida de Assis** - Secretária Municipal de Finanças
- IV - **Carlos Alexandre Lima de Souza** - Procurador Geral do Município;
- V - **Aucirene Aparecida de Assis** - Secretária Municipal de Administração.

SUBCOMITÊ VIGILANCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO PRIMÁRIA

- I - **Ronalda Camilo de Araújo Fernandes** - Gerente da Vigilância Epidemiológica;
- II - **Thaís Maria Rossit Silveira Batista** - Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família Antonio Teixeira de Lima;
- III - **Adriana de Moraes Barbosa Ascolli** - Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família Adayas Marques Moreira;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1431

Terça-feira, 07 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 49

Fls. N.º 097

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º

3.498/2020... continuação da fl. 096 – Lv. 49.



IV - **Liliane de Sá Rezende** – Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família Pedro Moreira de Menezes;

V - **Tamara da Silva Roveri** – Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família José Manoel Simões;

VI - **Natalia Amorim de Castro** – Médica da Estratégia Saúde da Família Maristella Beretta;

VII - **Natalia Barbosa Carvalho** - Médica da Estratégia Saúde da Família José Manoel Simões;

VIII - **Thais Cristina de Freitas Alves** - Médica da Estratégia Saúde da Família Pedro Moreira de Menezes;

SUBCOMITÊ DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

I – **Suellen Rodrigues Vaz** – Enfermeira Santa Casa de Misericórdia;

II – **Leticia Rodrigues Bastos** – Enfermeira Hospital de Clínicas São Lucas;

III – **Carlos Roberto Lucenti Geremonte** – Médico;

IV – **Gracielli Oliveira Marques Tablas** – Médica;

V – **Voleguimar Paimel de Queiroz** – Administrador da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cassilândia;

VI – **Gislene Erika Ferreira Leal** – Diretora da Central de Regulação;

VII – **Horacinda Nantes Coelho** – Administradora do Hospital de Clínicas São Lucas;

VIII – **Mirair Martins Coimbra** – Gerente de Informática;

SUBCOMITÊ DAS ENTIDADES, IGREJAS, PODER JUDICIÁRIO, PARTICIPAÇÃO POPULAR, COMÉRCIO E OUTROS

I – **José Roberto da Silva** – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

II – **Fabiano Ferreira Leal** – Pastor Igreja Batista Unida;

III – **Gilbean Francis Aguiar Ferraz** – Pastor da Igreja Presbiteriana Independente de Cassilândia

IV – **Edilson José Pereira** – Padre Igreja Matriz São José;

V – **Juliano Cardoso Magalhães** – Sargento da Polícia Militar;

VI – **Rodrigo de Freitas** – Delegado da Polícia Civil;

VII – **Guilherme Colagiovani Giroto** – Advogado Rep. Rádio Patriarca FM;

VIII – **Nelson Paulino Duarte** – Radialista Central FM;

IX – **José Donizete Ferreira de Freitas** – Presidente da Associação Comercial;

X – **Claudete Dosso** – Assistente Social – Secretaria Municipal de Saúde;

XI – **Pedro Borges de Souza** – Promotoria de Justiça;

XII – **Marianne Rizzo** – Defensora Pública;

XIII – **Laudemiro Ferreira de Freitas** – Representante do Fórum;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1431

Terça-feira, 07 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 49

Fls. N.º 098

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º

3.498/2020... continuação da fl. 097 – Lv. 49.



- XIV – **Silas Alberto de Souza** – Presidente do Sindicato Rural;
XV – **Clodoaldo Lima** – Pastor da Igreja Assembléia;
XVI – **Alvino Freitas de Queiroz** – Presidente da Associação da Terceira Idade;
- XVII – **Silvio Barbosa de Queiroz** – Venerável da Loja Maçônica Recanto da Fraternidade;
XVIII – **Lázaro Enaldo de Carvalho** – Venerável da Loja Maçônica Luz de Aknathon;
XIX – **Demilton Camilo da Silva** – Presidente do Lions Clube de Cassilândia Vale do Aporé;
- XX – **Hermezes Silva Ferreira Cortês** – Radialista da Rádio Patriarca FM;
XXI – **Eberton Costa de Oliveira** – Presidente da PREVISCA;
XXII – **Valdecy Pereira da Costa** – Presidente da Câmara Municipal;
XXIII – **Carmem Montelo** - Diretora da Assistência Social;
XIV – **Ricardo Benevenuto** – Presidente do Rotary Clube;
XXVI – **Tânia Mara de Moraes** – Presidente do SIMTED;
XXVII – **Pedro Pavan** – Presidente do Lions Clube Leões do Cerrado;
XXVIII – **Murillo Pereira Cruvinel** – Presidente da O.A.B..

Art. 2º O Comitê de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - COVID/19 se reunirá diariamente via *WhatsApp* através do grupo COVID, bem como através das demais redes sociais e outros recursos informatizados para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e contingência para a doença, esporadicamente e em casos extremos poderão se reunir presencialmente prevenindo aglomerações de pessoas que favorecem a propagação do vírus.

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência em saúde pública serão adotadas, de imediato, sem prejuízo a outras que vierem a serem propostas pelo Comitê as seguintes medidas:

- I - assegurar as orientações sobre as condições de higiene nos serviços de saúde, intermediando junto a Secretaria Municipal de Saúde a oferta de água, sabão e papel higiênico nos banheiros, assim como proceder a limpeza de maçanetas, corrimãos e similares;
- II – Prestar orientações aos comércios e comunidade em geral junto a Secretaria Municipal de Saúde sobre o coronavírus, orientando sobre as medidas de prevenção da infecção pelo COVID-19;
- III – Proporcionar atendimento a pacientes via telefone, whatsapp e outros meios eletrônicos se possível;
- IV - agendamento dos usuários que necessitem de atendimento urgente com o tempo de quinze minutos entre um paciente e outro, não causando aglomerações;
- V - orientação aos casos suspeitos quanto ao isolamento domiciliar;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1431

Terça-feira, 07 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 49

Fls. N.º 099

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º

3.498/2020... continuação da fl. 098 – Lv. 49.



VI - extensão, para noventa dias, do prazo da validade das receitas e fornecimento de medicamento a pacientes com doenças crônicas, podendo esse prazo ser postergado por mais tempo, de modo a diminuir a frequência dos pacientes nas unidades de saúde; e

VII - priorização do atendimento e a testagem de indivíduos com síndrome respiratória aguda grave (SRAG).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos seis (06) dias do mês de Abril de 2020.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1431

Terça-feira, 07 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS.

CONVENIENTE: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CASSILÂNDIA

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

PRAZO: Março/2020

VALOR: R\$ 154.731,14 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e um reais e quatorze centavos)

DOTAÇÃO:

50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0006.2.059 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR
3.3.30.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ASSINAM: JAIR BONI COGO, JOSÉ LOURENÇO BRAGA

LIRIA MARIN, JOÃO ALUIZIO TORRES

DATA: Cassilândia-MS, 31 de março de 2020

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2020.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através da equipe de apoio, torna público, registro de preços para a contratação futura de prestação serviço de locação (veículo tipo ônibus) - sob a demanda solicitada pelos órgãos desta prefeitura municipal, sendo vencedor a empresa: **LEIDIANE RODRIGUES BARBOSA-ME**, com o valor global R\$ 22.560,00 (vinte dois mil quinhentos sessenta reais).

Cassilândia-MS, 02 de Abril

2020

MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE
PREGOEIRO



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1431

Terça-feira, 07 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves
SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis
SEC. DE EDUCAÇÃO: Marcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin
SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira
SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa (MDB)
1º VICE-PRESIDENTE: Ulisses Vessecchia (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE: Dentinho (PSDB)
1º SECRETARIO: Rui Palhares (PSDB)
2º SECRETARIO: Márcio Estevo (PSD)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)
Ana Maria Alves (PSDB)
Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)
Cassius Clay Ferreira (PSC)
Wesley Ferreira (PSD)
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)